



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2209 DE 14 DE MAIO DE 2013

EMENTA: "INSTITUI A FEIRA LIVRE DO AUTOMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, passando a fazer parte do calendário da Cidade de Barra Piraí a "Feira Livre de Automóveis do Município de Barra do Piraí, que se realizará trimestralmente no Centro da Cidade.

Parágrafo Único. Esta feira tem por objeto facilitar / propiciar melhores condições para compra / venda / troca de veículos novos e usados.

Art. 2º - Este Projeto de Lei será regulamentado em até 30 (trinta) dias por específico Decreto a ser editado pelo Chefe do Executivo, dispendo inclusive sobre o logradouro público mais apropriado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE MAIO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº073/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Téls.: (24)24439650 Fax (24) 24439673